

EDITAL Nº 05/2023 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2023**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam público o resultado final da segunda etapa e a convocação para matrícula referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º semestre letivo de 2023, regulado pelo Edital nº 05/2023 – Prograd, de acordo com as informações abaixo:

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa consta no Anexo I desta publicação.

1.1 O candidato poderá ter acesso aos motivos do indeferimento dos recursos interpostos através da página de acompanhamento do candidato no dia 04 de maio de 2023.

2. O Resultado final da segunda etapa - Prova objetiva (Curso de Medicina) consta no Anexo II.

3. Os candidatos convocados para matrícula constam no Anexo III.

**PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES REMANEJAMENTO
(B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO
(E) E INGRESSO DE GRADUADOS (F)**

4. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F) deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/> nos dias **09 até 15 de maio de 2023**.

- 4.1 A matrícula consistirá no cadastramento das informações exigidas no site eletrônico da Ufac: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.
- 4.2. Ainda na matrícula o candidato deverá submeter virtualmente, toda a documentação exigida nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.
- 4.3.O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no **17 de maio de 2023**, com prazo para **recurso no dia 18 de maio de 2023**.
- 4.4. O resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **19 de maio de 2023**.
- 4.5. Após a matrícula institucional o candidato deverá realizar a matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 16.

PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)

5. O Nurca encaminhará, aos candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C), o **Atestado de Vaga, no dia 05 de maio de 2023**, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.
6. O candidato em posse do Atestado de Vaga deverá comparecer a instituição de origem e solicitar a documentação de transferência.
7. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C) deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/> nos dias **09 até 15 de maio de 2023, bem como** deverão realizar o envio da guia de transferência ou histórico escolar

com a observação de sua transferência, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - Nurca, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, nos dias **09 até 15 de maio de 2023**.

7.1. Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

7.2. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no **17 de maio de 2023**, com prazo para **recurso no dia 18 de maio de 2023**.

7.3. O Resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **19 de maio de 2023**.

7.4. Após a matrícula institucional, o candidato deverá realizar matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 17

8. A matrícula institucional deverá ser realizada pelo o Sistema Eletrônico de Informações – SEI e direcionada ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA, conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo IV). O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para o e-mail **sei@ufac.br**: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no Anexo V, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.

8.1 É imprescindível que o candidato convocado crie o perfil de Usuário Externo no SEI, por meio do link: <http://www2.ufac.br/sei/menu/ acesso-ao-sei-usuarios-externos>, de forma imediata, tendo em vista, que o prazo para aprovação do cadastro é de até 48 horas.

8.2 No endereço estabelecido no item 8.1, o candidato realizará um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos, após enviar os documentos exigidos pelo sistema (RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no anexo V). A cartilha com todos os procedimentos passo a passo para a criação do perfil de Usuário Externo está no Anexo VI desta publicação.

8.3 Ao realizar a matrícula institucional, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela “Peticonamento de Processo Novo” no SEI, na aba “Formulário de Peticonamento –

Especificação”, indique a que Edital se refere a matrícula e o curso. A tela de Peticionamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu processo de sua matrícula. (Conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo IV).

9. Além da abertura do processo solicitando matrícula institucional o candidato deverá realizar a matrícula institucional, por meio link a ser disponibilizado na página de acompanhamento do candidato, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

9.1 O candidato deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso” para dar seguimento a matrícula institucional devendo, ao término, imprimir o comprovante de realização desta fase..

10. A matrícula institucional consiste em entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, no caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.
- i) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.

12.1 O cumprimento do item i) não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 14 e 14.1, quando couber.

12.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’ e ‘f’, quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, é obrigatória a documentação das alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘g’.

13. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

14. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

14.1. No caso da impossibilidade de entrega dos documentos expedidos em idioma estrangeiro devidamente autenticado pelo consulado brasileiro e/ou apostilado, dentro do prazo estabelecido no item 7, serão aceitas as originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, desde que, o candidato assine um termo de compromisso de entrega dos documentos regularizados em um prazo não superior a 60 dias (Anexo VII).

15. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

16. A matrícula curricular para todas as modalidades deverá ser efetuada no período de 22 a 24 de maio de 2023 junto à coordenação do curso.

17. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo nº. 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

18. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 4, 4.1, 7, 10 e 16 desta publicação.

19. Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 20 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

19.1 Caso haja disponibilidade de vagas, a segunda chamada das modalidades será divulgada posteriormente.

20. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 03 de maio de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação